



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

### CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS PARA A REALIZAÇÃO DA V ESTAÇÃO LITERÁRIA

A Prefeitura Municipal de Estação/RS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para captação de patrocínios destinados à realização da V Estação Literária, a ser realizada no período de 15 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027, no Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.810, de 07 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o chamamento público de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em patrocinar a realização da V Estação Literária, mediante aporte de recursos financeiros, bens ou serviços, em troca de contrapartidas institucionais, conforme as cotas de patrocínio definidas neste edital.

#### 2. DO EVENTO

2.1 Evento: V Estação Literária

2.2 Atrações previstas: Espetáculo de Abertura; Bate papo e sessão de autógrafos com a Patronesse; Espetáculo de Teatro e contação de histórias para o público infantil; Oficinas temáticas para profissionais de ensino; Oficinas temáticas e Show musical para o público infantojuvenil; Apresentações diversas de grupos culturais do Município; Atividades diversas de contação de histórias, entre outras atividades relacionadas à literatura.

2.3 Data: 15, 16 e 17 de abril de 2026

2.4 Local: Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva

2.5 Objetivo: Promover o acesso democrático ao livro e à literatura, consolidando a **V Estação Literária** como um espaço de incentivo ao hábito da leitura e de valorização das diversas manifestações culturais, por meio de uma programação plural que integre a comunidade e estimule a formação de novos leitores.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente chamamento público fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.810/2025, que dispõe sobre o recebimento de patrocínios de entes privados pela Administração Pública do



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Município de Estação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

### **4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS**

4.1 As cotas de patrocínio disponíveis, bem como as contrapartidas institucionais, são as seguintes:

#### 4.1.1 COTA DIAMANTE – R\$ 8.000,00 (limitado a duas cotas)

- Benefício Exclusivo: *Naming Rights* de uma atração, espaço principal ou ação. O patrocinador terá o direito de nomear um dos espaços ou atividades da grade oficial (Ex: "Tarde literária [Nome da Empresa]", "Espaço [Nome da Empresa]" ou "Vale-Livro [Nome da Empresa]").
- Logomarca em destaque em todo material de divulgação (digital e impresso);
- Menção verbal como patrocinador oficial durante o evento;
- Espaço para exposição de banner no local do evento;
- 10 (dez) ingressos ou cadeiras reservadas em local de destaque na abertura oficial do Evento;
- Divulgação nas redes sociais oficiais do Município (posts e stories).

#### 4.1.2 COTA OURO – R\$ 3.000,00

- Logomarca em destaque em todo material de divulgação (digital e impresso);
- Menção verbal como patrocinador oficial durante o evento;
- Espaço para exposição de banner no local do evento;
- 08 (oito) ingressos ou cadeiras reservadas em local de destaque na abertura oficial do Evento;
- Divulgação nas redes sociais oficiais do Município (posts e stories).

#### 4.1.3 COTA PRATA – R\$ 1.500,00

- Logomarca em material de divulgação (digital e impresso);
- Menção verbal durante o evento;
- Espaço para exposição de banner no local do evento;
- 5 (cinco) ingressos ou cadeiras reservadas na abertura oficial do Evento;
- Divulgação nas redes sociais oficiais do Município (stories).

#### 4.1.4 COTA BRONZE – R\$ 500,00

- Logomarca em material digital de divulgação;



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

- Espaço para exposição de banner no local do evento;
- 2 (dois) ingressos ou cadeiras reservadas na abertura oficial do Evento;

4.1.5 APOIADOR CULTURAL: auxílio na divulgação, organização e execução do evento, por meio de emprego de mão-de-obra

- Logomarca em material digital de divulgação;
- Citação institucional como apoiador durante o evento.

4.2 As contrapartidas limitam-se à associação de imagem institucional, vedada qualquer forma de benefício fiscal, cessão de espaço público para exploração comercial exclusiva ou vantagens não previstas na Lei nº 1.810/2025.

4.3. Visando não desvirtuar a natureza do evento, será vedada a distribuição de brindes e folders durante os dias do evento.

### **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1 É vedada a participação como patrocinador de:

- Pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em práticas de corrupção, trabalho escravo, trabalho infantil ou crimes ambientais, com decisão transitada em julgado;
- Pessoas físicas ou jurídicas que possuam pendências judiciais ou administrativas com o Município de Estação;
- Entidades político-partidárias ou de natureza religiosa.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1 Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;

6.1.1 Cópia simples do CNPJ;

6.1.2 Cópia simples do documento de identidade do representante legal;

6.1.3 Certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa, da:

6.1.3.1 Fazenda Municipal de Estação/RS;

6.1.3.2 Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

6.1.3.3 Fazenda Federal, incluindo as contribuições previdenciárias (INSS);

6.1.3.4 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7. DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO**

7.1 As propostas de patrocínio deverão ser encaminhadas até o dia 27 de março de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

7.2 As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, ou enviadas para o e-mail [educacao.pmestacao@gmail.com](mailto:educacao.pmestacao@gmail.com).

### **8. DA FORMALIZAÇÃO**

8.1 O patrocínio será formalizado por meio de Contrato Administrativo, contendo:

- Objeto;
- Valor e natureza do patrocínio;
- Direitos e obrigações das partes;
- Contrapartidas;
- Prazo de vigência;
- Fiscal do contrato;
- Sanções aplicáveis.

### **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Os recursos financeiros provenientes dos patrocínios serão depositados na Conta Bancária específica informada pela Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, devendo ser aplicados na realização do evento objeto deste edital.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A participação neste chamamento implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação vigente.

11.3 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Estação, RS, 12 de março de 2026.

Geverson Zimmermann,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Flaviano Spadari,  
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico.



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO e o(a) [Nome da Empresa Patrocinadora], para fins de apoio à realização da V Estação Literária, a ser realizada de 15 a 17 de abril de 2026, no Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e na Lei Municipal nº 1.810/2025.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

I - PATROCINADO: O MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.406.248/0001-75, com sede na Rua Fiorello Piazzetta, nº 95, Estação/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GEVERSON ZIMMERMANN, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - PATROCINADOR: [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], CPF nº [número], doravante denominada PATROCINADOR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 1.810, de 07 de outubro de 2025, e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, os quais integram este instrumento para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio institucional para a realização da V Estação Literária, a ser realizada de 15 a 17 de abril de 2026, no Centro Esportivo Municipal André Luis da Silva, no Município de Estação/RS.

3.2. O patrocínio poderá consistir em:

I - Aporte financeiro, conforme a cota de patrocínio escolhida; e/ou

II - Apoio cultural, mediante auxílio na divulgação, organização e execução do evento, por meio de emprego de mão-de-obra.

3.3. A natureza e o valor do patrocínio, bem como a cota correspondente, constarão expressamente neste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. Como contrapartida institucional, o MUNICÍPIO concederá ao PATROCINADOR os benefícios correspondentes à cota de patrocínio contratada, nos termos do edital, consistentes exclusivamente em:

I - divulgação institucional da marca do patrocinador em materiais oficiais do evento;



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

II – menção institucional durante a realização da palestra, quando cabível;

III – demais ações de associação de imagem, respeitados os princípios da impessoalidade e da legalidade.

4.2. É vedada qualquer forma de exploração comercial, concessão de benefício fiscal, promoção político-partidária ou religiosa durante o evento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

São obrigações do PATROCINADOR:

I – cumprir integralmente as condições da cota de patrocínio escolhida;

II – efetuar o repasse financeiro;

III – apresentar a documentação exigida no edital;

IV – respeitar as orientações do fiscal do contrato;

V – observar a legislação vigente e as normas de segurança aplicáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete ao MUNICÍPIO:

I – aplicar os recursos do patrocínio exclusivamente na realização do evento;

II – assegurar as contrapartidas institucionais previstas;

III – fiscalizar a execução do contrato;

IV – zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a conclusão do evento e o cumprimento integral das contrapartidas, não ultrapassando o prazo necessário à sua execução.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

9.1. O PATROCINADOR responderá pela regularidade do patrocínio ofertado e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por despesas ou obrigações não previstas neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público ou por descumprimento de cláusulas contratuais, mediante comunicação formal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A celebração deste contrato não gera vínculo trabalhista, societário ou financeiro além do pactuado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Municipal nº 1.810/2025 e demais normas de direito público.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**  
**GEVERSON ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

**PATROCINADOR**  
**[Nome do Representante Legal]**  
[Empresa / CNPJ]

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_